

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 36, de 22 de abril de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

ENSINO PRIMÁRIO:

- I - Cr.\$ 96 000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) às Caixas Escolares;
- II - Cr.\$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) à Escola Paroquial "Francisco Teles";
- III - Cr.\$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) à Escola Paroquial de Vila Arenas;
- IV - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Noturna da rua de Pirapora;
- V - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Noturna de Vila Progresso;
- VI - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Campanha de Alfabetização de Adultos;
- VII - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) à Escola Cesário Mota;
- VIII - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) à Escola Paroquial N. S. das Graças.

ENSINO PROFISSIONAL:

- IX - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Prof. Luis Rosa";
- X - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Padre Anchieta";
- XI - Cr.\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) ao Ginásio "Padre Anchieta".

EDUCAÇÃO FÍSICA:

- XII - Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes;
- XIII - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) ao Esporte da Escola Industrial.

SEGURANÇA PÚBLICA:

- XIV - Cr.\$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros) à Guarda Noturna;
- XV - Cr.\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros) aos Postos Policiais (alugueres).

ORGÃOS CULTURAIS:

- XVI - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão de Bibliotecas;
- XVII - Cr.\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Gabinete de Leitura "Euzébio Barboza";
- XVIII - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Conservatório Musical;
- XIX - Cr.\$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) à Sociedade Jundiáense de Cultura Artística;
- XX - Cr.\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros) à Biblioteca da Assoc. Jundiáense de Contabilistas.

ASSISTENCIA SOCIAL:

Amparo da maternidade e infância:

- a) Casa da Criança Cr.\$ 12 000,00
b) Asilo Creche Cr.\$ 12 000,00
c) Hospital de São Vicente Cr.\$ 20 000,00
d) Posto de Puericultura Cr.\$ 15 000,00

- XXII - total Cr.\$ 59 000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros);
- XXIII - Cr.\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) ao Asilo Barão do Rio Branco;
- XXIV - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) à Vila dos Pobres;
- XXV - Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) à Cruzada Vicentina;
- XXVI - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) ao Albergue Noturno "Alan Kardec";
- XXVII - Cr.\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) a Indigentes.
- XXVIII - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência;
- XXIX - Cr.\$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) ao Orfanato N. S. do Desterro.

DIVERSÕES PUBLICAS:

- XXX - Cr.\$ 8 600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros) para retretas públicas.

AUXÍLIOS DIVERSOS:

- XXXI - Cr.\$ 14 600,00 (quatorze mil e seiscentos cruzeiros) ao Aero Clube de Jundiá;
- XXXII - Cr.\$ 2 400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Circulo Operário Jundiáense.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, aos 22 de abril de 1949.

Vasco Venchierutti
Arq. Vasco A. Venchierutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 22 de abril de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.